



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAJAZEIRAS

**EDITAL 10/2026 - CAEST/DDE/DG/CZ/REITORIA/IFPB, de 7 de maio de 2026**

**PROGRAMA DE APOIO À PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE**

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) Campus Cajazeiras, através da Coordenação de Apoio ao Estudante (CAEST), torna público o processo seletivo para o **PROGRAMA DE APOIO À PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE (PAPE)**, com base na Política de Assistência Estudantil do IFPB aprovada pela Resolução nº 16/2018/CONSUPER/IFPB, e na Lei 14.914 de 03 de julho de 2024, que tem por objetivo, entre outros, garantir a permanência e o êxito dos estudantes bem como a igualdade de oportunidades socioeconômicas.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1 O Programa de Apoio à Permanência do Estudante (PAPE) tem a finalidade de atender às necessidades de manutenção do/a estudante na instituição, tais como as de transporte, moradia, alimentação e de aquisição de material didático-pedagógico.

1.2 O PAPE será operacionalizado com recursos da fonte orçamentária 100 destinados à ação 2994, através de transferência de auxílio financeiro à conta bancária de titularidade do/a estudante classificado/a dentro do número de vagas oferecidas neste edital, durante o seu período de vigência.

1.2.1 O pagamento do auxílio referente ao PAPE será efetuado integralmente, com referência aos meses de vigência do presente edital, a contar da data de sua publicação.

1.2.2 Poderá haver interrupção do pagamento do auxílio no caso de indisponibilidade orçamentária do Campus.

**2. PÚBLICO-ALVO**

2.1 Poderão ser atendidos/as pelo PAPE os/as estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais ofertados pelo IFPB Campus Cajazeiras:

1. Técnicos;
2. EJA-EPT;
3. Graduação.

2.2 Serão atendidos/as pelo referido programa, prioritariamente, estudantes oriundos/as da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo, sem prejuízo dos demais requisitos fixados no Edital nº 09/2026 do IFPB Campus Cajazeiras, conforme Art. 6º da Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024.

**3. VAGAS E VALORES**

3.1 Será oferecido um total de 286 vagas para atendimento pelo PAPE, distribuídas entre 4 (quatro) faixas de atendimento, conforme demonstrado no **QUADRO I**.

3.2 Os valores pagos a título do PAPE variam de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 300,00 (trezentos reais).

3.3 Os/as estudantes serão classificados/as dentre as faixas de atendimento do PAPE, de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) deferido em edital próprio, anterior a este.

3.3.1 A classificação ocorrerá em ordem decrescente, até o número de vagas ofertadas para cada faixa.

3.3.2 Preenchidas todas as vagas da primeira faixa (A), o/a estudante classificado/a na posição seguinte será atendido/a na faixa B, estendendo-se até o/a classificado/a em número equivalente ao de vagas disponíveis nesta faixa e, assim, ocorrerá de forma sucessiva com as demais.

**QUADRO I:** Quantidade de Vagas por Faixa e seus Respectivos Valores

FAIXA DE ATENDIMENTO	VALOR DO AUXÍLIO	QUANTIDADE DE VAGAS			NÚMERO DE PARCELAS A RECEBER	VALOR TOTAL POR ESTUDANTE*
		AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL		
A	R\$ 300,00	38	2	40	-	R\$ 12.000,00
B	R\$ 230,00	57	3	60		R\$ 13.800,00
C	R\$ 160,00	77	4	81		R\$ 12.960,00
D	R\$ 100,00	100	5	105		R\$ 10.500,00

\* Os valores refletem o montante total que será recebido pelo/a estudante caso ele/a receba as 10 parcelas.

3.4 Serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas nos editais do PAPE para estudantes com deficiência, objetivando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos seus direitos e das suas liberdades fundamentais, visando à sua inclusão social e cidadania, conforme disposto Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que

1. institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, e no Decreto nº 9.508/2018, que trata da reserva de vagas às pessoas com deficiência em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta.

3.5 No caso de não serem preenchidas, as vagas reservadas aos estudantes com deficiência serão, automaticamente, transferidas para a ampla concorrência.

3.6 Para fins comprobatórios da deficiência, o/a estudante deverá apresentar laudo médico que deverá conter, obrigatoriamente:

- i. Nome do/a estudante;
- ii. A tipologia e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
- iii. Carimbo e assinatura do/a médico/a responsável pelas informações;
- iv. Local e data;
- v. O laudo médico deverá ser inserido no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) após a publicação do resultado final;
- vi. O/a estudante com inscrição deferida deverá anexar o laudo médico com as especificações descritas acima até o dia 20 do mês subsequente ao da publicação do resultado final do presente processo seletivo, sob pena de cancelamento do atendimento pelo PAPE.

#### 4. INSCRIÇÕES

4.1 É condição para inscrição no presente processo seletivo a existência de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido, verificado automaticamente pelo SUAP.

4.2 Para fins de inscrição no presente edital, somente serão considerados os IVS's provenientes dos editais realizados a partir de 2024.

4.3 Caso o/a estudante não disponha de IVS válido, deverá aguardar o lançamento do próximo edital de IVS.

4.4 O/a estudante deverá observar os períodos de inscrição, definidos no **QUADRO II** deste edital.

4.5 Para se inscrever no processo seletivo, o/a estudante deverá acessar o site [suap.ifpb.edu.br](http://suap.ifpb.edu.br) e inserir os dados de usuário (matrícula no IFPB) e senha.

4.6 O/a estudante deverá selecionar o Edital do **PROGRAMA DE APOIO À PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE (PAPE)** e indicar em qual modalidade deseja concorrer (**ampla concorrência ou PcD**).

#### 5. PROCESSO SELETIVO

5.1 O presente processo seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96), relacionado ao acesso e à permanência do/a estudante nas instituições de ensino.

5.2 O atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil tem como critério primordial a situação socioeconômica do/a estudante, definida pelo IVS válido para o/a candidato/a no momento da inscrição no processo seletivo.

5.3 O/a estudante que tenha sido atendido/a por programa da assistência estudantil com repasse financeiro e esteja com pendência na prestação de contas exigida não poderá ser atendido/a pelo PAPE e, portanto, terá sua inscrição indeferida.

5.4 As inscrições serão analisadas por assistente social do IFPB.

#### 6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Nos casos de estudantes que possuam a mesma pontuação de IVS, são critérios de desempate entre os/as inscritos/as:

1. Menor renda familiar per capita;
2. Origem escolar do/a estudante, com prioridade àqueles/as oriundos/as de escola pública;
3. Menor idade do/a estudante.

#### 7. CRONOGRAMA

7.1 As etapas referentes ao processo seletivo disposto neste edital, bem como as datas e locais previstos para seu acontecimento, estão especificadas no **QUADRO II**.

7.2 Os resultados preliminar e final serão publicados no site oficial do Campus, acessível através do link: [www.ifpb.edu.br/cajazeiras](http://www.ifpb.edu.br/cajazeiras).

#### **QUADRO II:** Cronograma das Etapas do Processo Seletivo

ETAPA	PERÍODO	LOCAL	RESPONSÁVEL
-------	---------	-------	-------------

<b>Publicação do Edital</b>	07/05/2026	Site do IFPB <a href="http://www.ifpb.edu.br/cajazeiras">www.ifpb.edu.br/cajazeiras</a>	CAEST
<b>Período para Inscrição</b>	08 a 13/05/2026	SUAP <a href="http://suap.ifpb.edu.br">suap.ifpb.edu.br</a>	Estudante
<b>Resultado Preliminar</b>	14/05/2026	Site do IFPB <a href="http://www.ifpb.edu.br/cajazeiras">www.ifpb.edu.br/cajazeiras</a>	CAEST
<b>Interposição de Recurso</b>	15 a 18/05/2026	SUAP <a href="http://suap.ifpb.edu.br">suap.ifpb.edu.br</a>	Estudante
<b>Análise dos Recursos</b>	19/05/2026	---	CAEST
<b>Resultado Final</b>	20/05/2026	Site do IFPB <a href="http://www.ifpb.edu.br/cajazeiras">www.ifpb.edu.br/cajazeiras</a>	CAEST
<b>Inserção dos Dados Bancários</b>	20 a 25/05/2026	SUAP <a href="http://suap.ifpb.edu.br">suap.ifpb.edu.br</a>	Estudante

7.3 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP no período previsto no **QUADRO II**.

7.3.1 Os recursos deverão apresentar fundamentação, isto é, indicar o motivo do recurso e sinalizar o equívoco encontrado, para que possa ser revisado e ajustado, em caso de julgamento procedente.

7.4 O/a estudante classificado/a deverá inserir/confirmar/atualizar os dados bancários no SUAP até o dia 25 de maio de 2026.

7.4.1 O/a titular da conta bancária deverá ser o/a próprio/a estudante, não é permitido o uso de dados bancários de terceiros.

7.4.2 O/a estudante deverá inserir os dados bancários no SUAP no espaço relativo ao presente edital, independente de já ter participado anteriormente de algum Programa de Assistência Estudantil.

7.4.3 O/a estudante que não realizar a inserção/confirmação/atualização dos dados bancários no prazo estipulado terá o atendimento no programa suspenso.

7.4.4 Quando identificada qualquer pendência relativa às informações bancárias, o/a estudante será notificado/a para ajuste, tendo o prazo de 15 dias úteis para realizá-lo, sob pena de cancelamento do atendimento.

7.4.5 Após sanar a pendência da qual trata o item 7.4.3, o atendimento poderá ser iniciado/retomado, com possibilidade de pagamento das parcelas retroativas às quais o/a estudante tenha direito, a depender da justificativa apresentada.

7.5 Em caso de dúvidas ou problemas relacionados ao recebimento do valor do auxílio, o/a estudante deverá buscar esclarecimentos junto ao setor financeiro do Campus.

## **8. CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO**

8.1 O/a estudante classificado/a nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência deverá inserir, no SUAP, o laudo médico que comprove sua condição até o dia 20 do mês subsequente ao de publicação do resultado final

deste edital, conforme orientado no item 3.6.

8.2 O/a estudante classificado/a dentro do número de vagas (ou que venha a ser posteriormente atendido/a no PAPE) cuja matrícula esteja em situação de matrícula vínculo/em aberto durante qualquer momento de vigência deste edital deverá apresentar declaração do coordenador de curso ou do orientador de estágio/Trabalho de Conclusão do Curso que comprove o desenvolvimento de atividades vinculadas ao curso, bem como indique o tempo previsto para conclusão das atividades (ANEXO I).

8.2.1 A referida declaração deve especificar o tipo de atividade realizada pelo/a estudante.

8.2.2. A declaração deverá ser enviada por e-mail à CAEST ([caest.cz@ifpb.edu.br](mailto:caest.cz@ifpb.edu.br)) até o dia 20 do mês subsequente ao da publicação do resultado final do processo seletivo, sob pena de ter o atendimento no programa cancelado.

8.2.3 O/a estudante com matrícula vínculo fará jus ao recebimento do auxílio financeiro do PAPE durante o período indicado pelo coordenador de curso ou pelo orientador de estágio/Trabalho de Conclusão de Curso na declaração a que se refere o item 8.2.

8.2.4 Será possível a continuidade do atendimento ao estudante com matrícula vínculo/em aberto para além do prazo indicado no documento de que trata o item 8.2, desde que se apresente nova declaração antes da data de previsão para conclusão das atividades, definida na declaração anterior.

8.2.5 A continuidade do atendimento de que trata o item anterior limita-se ao prazo de vigência deste edital.

8.3 A continuidade do atendimento pelo PAPE está vinculada à:

I. Regularidade da matrícula em curso presencial do IFPB

II. Frequência às aulas de, no mínimo, 75%, em cada período letivo.

8.4 O/a estudante matriculado/a, simultaneamente, em mais de um curso ofertado pelo IFPB deverá optar por qual matrícula e por qual Campus irá se inscrever em processo seletivo para atendimento pelo PAPE.

8.5 Em caso de mudança de matrícula, o auxílio financeiro prestado ao/à estudante atendido/a pelo PAPE será cancelado, devendo, o/a mesmo/a, inscrever-se em edital do Campus em que se encontrar matriculado/a.

8.6 O descumprimento do disposto no tópico II do item 8.3 poderá acarretar a suspensão do pagamento do auxílio referente ao PAPE para realização de avaliação da situação pela equipe técnica interdisciplinar do Campus.

8.7 O procedimento de avaliação realizado pela equipe técnica interdisciplinar deverá prever a convocação do/a estudante para ciência e apresentação de justificativa a ser considerada na avaliação.

8.8 O/a estudante que não comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação terá o atendimento pelo PAPE suspenso.

8.9 A depender do resultado da avaliação realizada, o/a estudante poderá continuar em atendimento pelo PAPE, fazendo jus ao recebimento das parcelas que tenham sido suspensas, ou poderá ter o atendimento cancelado.

8.10 O/a estudante que tiver o atendimento cancelado por descumprimento do disposto no item 8.3 poderá ser atendido pelo PAPE no período letivo seguinte àquele em que teve o atendimento cessado, mediante classificação em processo seletivo.

8.11 O/a estudante poderá recorrer da decisão de cessação do atendimento pelo PAPE através de processo protocolado à Direção Geral do Campus.

8.12 É permitido ao/à estudante ser atendido/a pelo PAPE por período equivalente ao de duração do curso no qual está matriculado/a, desde que mantenha matrícula ativa no IFPB e seja classificado/a dentro das vagas ofertadas nos processos seletivos.

8.12.1 Caso a conclusão do curso se prolongue para além do seu tempo de duração regular, será permitida a prorrogação do atendimento do/a estudante por mais metade do tempo, desde que mantenha matrícula ativa

no IFPB e seja classificado/a dentre as vagas ofertadas nos processos seletivos.

8.13 O atendimento do/a estudante pelo PAPE não impede o atendimento pelos demais programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, observados seus regulamentos específicos.

8.14 O/a estudante não poderá se inscrever em outro edital de PAPE enquanto o edital pelo qual foi contemplado/a estiver vigente.

8.15 No caso de recebimento indevido de parcela(s) do auxílio financeiro do PAPE, a equipe técnica e/ou o setor administrativo do campus poderá solicitar ao estudante a devolução do valor correspondente.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTE ATENDIDO PELO PAPE**

9.1 O/a estudante em atendimento pelo PAPE será acompanhado/a por equipe interdisciplinar do setor de assistência estudantil do IFPB Campus Cajazeiras

9.2 O acompanhamento da execução do PAPE será feito com base na regularidade da matrícula e nas informações de desempenho acadêmico do/a estudante contemplado/a.

9.2.1 Para estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, inclusive EJA-EPT, o acompanhamento será feito bimestralmente, conforme a matriz curricular constante no PPC de cada Campus.

9.2.2 Para estudantes de cursos técnicos subsequentes ao ensino médio e de cursos superiores, o acompanhamento deverá ser semestral.

9.2.3 O acompanhamento terá por base as informações prestadas pelos docentes no SUAP, considerando os prazos e os calendários acadêmicos do Campus Cajazeiras.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O presente edital terá vigência de **julho de 2026 a fevereiro de 2027**.

10.2 Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção Geral do IFPB Campus Cajazeiras.

10.3 A qualquer tempo, os/as profissionais do Serviço Social poderão realizar revisão da análise socioeconômica dos/as estudantes contemplados/as com os auxílios estudantis, por meio de entrevistas, visitas domiciliares, solicitação de documentações e/ou outros que o/a profissional julgar pertinente.

10.4 A inscrição para este pleito implica a aceitação tácita às normas e aos procedimentos estabelecidos por este edital.

10.5 É responsabilidade exclusiva do/a estudante estar atento/a aos prazos das diferentes etapas do processo seletivo de que trata este edital.

10.6 Informações concernentes ao processo seletivo poderão ser divulgadas no site oficial do Campus Cajazeiras (<https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras>) e/ou no SUAP (<https://suap.ifpb.edu.br>).

**Cajazeiras, 7 de maio de 2026.**

(assinado eletronicamente)

**Abinadabe Silva Andrade**

Mat. 1042689

Diretor Geral - IFPB/ Campus Cajazeiras

Documento assinado eletronicamente por:

- **Abinadabe Silva Andrade, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CZ**, em 07/05/2026 19:57:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 876316

Verificador: ab7202bfcc

Código de Autenticação:



Rua José Antônio da Silva, 300, Jardim Oásis, CAJAZEIRAS / PB, CEP 58.900-000

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3532-4100